



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Ano 2018

PARECER nº CM-086/2018
Projeto de Lei Ordinária nº CM-008/2018

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-008/2018, de autoria da nobre Vereadora **Janete Aparecida**, que torna obrigatório o curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas, creches, berçários públicos e privados, instituições acolhedoras, casas de festa e recreação infantil e entidades de atendimento a criança e ao adolescente.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta de lei se faz necessária, vez que, os acidentes são causa crescente de mortalidade na infância e no ambiente escolar, de recreação ou acolhimento, diferentes situações podem ocorrer, de acordo com a idade e estágio de desenvolvimento físico e psíquico das crianças e adolescentes. Sabe-se que a criança apresenta interesse em explorar situações novas para as quais nem sempre está preparada, o que facilita a ocorrência de acidentes. Torna-se, portanto, importante o conhecimento dos acidentes mais frequentes em cada faixa etária, para o direcionamento das medidas a serem adotadas para sua prevenção.

Ademais, essas situações se constituem uma preocupação constante, sendo necessário que os professores e aqueles que cuidam das crianças e adolescentes saibam como agir frente a essas eventualidades, como evitá-los e como ministrar os primeiros socorros, procurando, assim evitar incidentes decorrentes de procedimentos inadequados, o que pode garantir um melhor prognóstico das eventuais lesões e até a morte infantojuvenil.

Isto posto, a presente proposição tem o escopo não apenas prevenir os corriqueiros acidentes nas escolas e demais segmentos de atendimento, mas, caso ocorram, que nossas crianças e adolescentes tenham um atendimento rápido e eficaz, resguardando-os de complicações mais serias. **(Conforme Justificativa do Projeto)**

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-008/2018.

Divinópolis, 26 de março de 2018

César Tarzan
Vereador – Relator

Rodrigo Kaboja
Vereador – Presidente

Nêgo do Buriti
Vereador – Membro